



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



TERMO DE REFERÊNCIA SMEC Nº 033/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20260004363

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de materiais de reposição destinados à manutenção dos instrumentos das bandas escolares do Município de Cidade Ocidental/GO, visando garantir o pleno funcionamento das atividades musicais ao longo do ano letivo de 2026, atendendo às demandas da Superintendência Executiva de Cultura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme especificações e condições estabelecidas neste instrumento.

1.2 A contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se como critério de seleção da proposta mais vantajosa o menor preço global por lote, observadas as especificações técnicas do objeto.

1.3 Especificações técnicas e quantitativas:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (ESTIMADO)	VALOR TOTAL (ESTIMADO)
1	1.	Baquetas para caixa, com ponta fina, confeccionadas em madeira, com resistência adequada ao uso contínuo em bandas escolares	445317	Par	50	R\$ 27,19	R\$ 1.359,50
	2.	Pele hidráulica dupla para caixa de bateria, diâmetro nº 14, transparente, compatível com instrumentos de percussão utilizados em bandas escolares, com boa durabilidade e resposta sonora adequada.	466858	Unidade	25	R\$ 153,50	R\$ 3.837,50
	3.	Pele leitosa para caixa, diâmetro nº 14, compatível com instrumentos de percussão, adequada para uso em bandas escolares, com resistência e qualidade sonora.	466858	Unidade	30	R\$ 60,35	R\$ 1.810,50
	4.	Baqueta para bumbo, com ponta emborrachada ou material equivalente, cabo alongado e cordão de segurança (alça), adequada para uso em instrumentos de percussão de bandas escolares, com resistência compatível com o uso contínuo.	601341	Par	20	R\$ 48,72	R\$ 974,40
	5.	Baqueta para surdo, confeccionada em madeira, com resistência adequada ao uso contínuo	601341	Unidade	20	R\$ 42,68	R\$ 853,60
	6.	Pele para bumbo nº 22, compatível com instrumentos de percussão de bandas escolares, com resistência e durabilidade adequadas.	600396	Unidade	15	R\$ 138,49	R\$ 2.077,35



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



7.	Pele para bumbo nº 24, compatível com instrumentos de percussão de bandas escolares, com resistência e durabilidade adequadas.	458630	Unidade	15	R\$ 152,93	R\$ 2.293,95
8.	Óleo lubrificante para instrumentos de sopro (trompete, bombardino ou similares), adequado para manutenção e conservação.	465372	Unidade	16	R\$ 57,89	R\$ 926,24
9.	Talabarte de 02 pontas (uma em cada extremidade da cinta), confeccionado em nylon ou material equivalente, indicado para instrumentos de percussão e sopro utilizados em bandas escolares, com sistema de ajuste de comprimento e resistência compatível com o uso contínuo.	458631	Unidade	35	R\$ 63,47	R\$ 2.221,45
10.	Talabarte de 01 ponta, adequado para sustentação de instrumentos, com resistência e ajuste compatíveis com o uso em bandas escolares	458631	Unidade	25	R\$ 40,78	R\$ 1.019,50
11.	Esteira para caixa nº 14, com 36 fios de aço ou material equivalente, compatível com caixa de bateria, adequada para uso em bandas escolares, com fixação compatível e resistência adequada ao uso contínuo.	630165	Unidade	25	R\$ 66,96	R\$ 1.674,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$19.047,99

1.3 A classificação dos itens por meio de códigos CATMAT foi realizada de forma referencial, com base em objetos similares disponíveis no catálogo eletrônico de padronização, sendo que, em razão da inexistência de códigos que representem integralmente as especificações técnicas dos materiais pretendidos, os códigos adotados possuem caráter subsidiário, prevalecendo, para todos os fins, as descrições detalhadas constantes neste Termo de Referência.

1.4 O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela Administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

1.4.1 A contratação será realizada em lote único, considerando a necessidade de fornecimento parcelado dos itens, de forma a assegurar maior viabilidade operacional e econômica da execução contratual, especialmente quanto à logística de entrega, otimização dos custos de transporte e padronização do fornecimento, em observância aos princípios da eficiência e da economicidade previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

1.5 Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, e entregues em perfeitas condições de utilização, sendo vedado o fornecimento de produtos em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

1.6 O objeto é classificado como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

1.7 A vigência contratual observará o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021, limitada ao período necessário ao cumprimento das obrigações contratuais.



2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, por meio da Superintendência Executiva de Cultura, identificou a necessidade de aquisição de materiais de reposição destinados à manutenção dos instrumentos das bandas escolares do Município, utilizados no desenvolvimento das atividades pedagógicas e culturais das unidades de ensino.

2.2 A necessidade decorre da utilização contínua dos instrumentos musicais, o que ocasiona desgaste natural dos componentes, exigindo reposição periódica para garantir o adequado funcionamento, a qualidade sonora e a continuidade das atividades desenvolvidas pelas bandas escolares.

2.3 A ausência dos materiais compromete diretamente o desempenho das atividades musicais, bem como a participação dos estudantes em eventos institucionais e apresentações oficiais, impactando negativamente as ações educacionais e culturais promovidas pelo Município.

2.4 A presente contratação encontra fundamento no dever da Administração Pública de assegurar a adequada prestação dos serviços públicos, observando os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade e interesse público, nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

2.5 A demonstração da necessidade da contratação observa o disposto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece que a fase preparatória deve contemplar o planejamento da contratação e a definição da solução mais adequada.

2.6 O objeto é classificado como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

2.7 A contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da despesa.

2.8 O processo será instruído em conformidade com o art. 72 da Lei nº 14.133/2021, contemplando a formalização da demanda, estimativa de despesa, justificativa de preços, razão da escolha do fornecedor, comprovação da habilitação e autorização da autoridade competente.

2.9 As despesas decorrentes da execução da contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente consignada na Lei Orçamentária Anual.

2.10 Dessa forma, a contratação demonstra-se necessária e adequada ao interesse público, contribuindo para a manutenção das atividades musicais escolares e o regular funcionamento das bandas do Município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A solução proposta consiste na aquisição de materiais de reposição destinados à manutenção preventiva e corretiva dos instrumentos das bandas escolares do Município de Cidade Ocidental/GO, com o objetivo de assegurar o pleno funcionamento das atividades musicais desenvolvidas nas unidades escolares ao longo do ano letivo de 2026, conforme demanda formalizada pela Superintendência Executiva de Cultura.

3.2 O objeto compreende o fornecimento de itens de reposição e manutenção de instrumentos de percussão e sopro utilizados pelas bandas escolares, incluindo baquetas, peles para instrumentos, talabartes, esteiras para caixa e óleo lubrificante para trompetes e bombardinos, conforme especificações, unidades e quantitativos definidos neste Termo de Referência.

3.3 Trata-se de fornecimento de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, permitindo a comparação objetiva entre propostas e ampla participação de fornecedores, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.



3.4 Escopo técnico da solução

3.4.1 Fornecimento dos materiais

3.4.1.1 A contratada deverá fornecer os materiais de reposição em conformidade com as especificações estabelecidas pela Administração, observando:

a) atendimento integral às descrições, unidades de medida e quantitativos constantes neste Termo de Referência;

b) fornecimento de materiais novos, de primeiro uso e em perfeitas condições de utilização;

c) compatibilidade dos itens com instrumentos musicais utilizados em bandas escolares;

d) qualidade adequada para uso contínuo nas atividades musicais, pedagógicas e culturais;

e) resistência compatível com a rotina de ensaios, apresentações e eventos oficiais;

f) acondicionamento adequado, de modo a evitar avarias, deformações, vazamentos ou danos durante transporte e entrega;

g) substituição dos itens recusados pela Administração em razão de defeito, incompatibilidade ou desconformidade com as especificações.

3.4.1.2 Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados e aptos à utilização imediata pelas bandas escolares, mediante conferência por servidor responsável.

3.4.2 Da composição da solução

3.4.2.1 A solução abrange os materiais necessários à reposição de componentes sujeitos a desgaste natural pelo uso contínuo dos instrumentos musicais, especialmente aqueles empregados em ensaios, apresentações escolares e eventos oficiais do Município.

3.4.2.2 As baquetas deverão apresentar padrão compatível com o uso em instrumentos de percussão de bandas escolares, observando resistência, acabamento adequado e funcionalidade conforme a finalidade indicada no item correspondente.

3.4.2.3 As peles para caixa, bumbo e demais instrumentos de percussão deverão possuir dimensões compatíveis com as especificações indicadas neste Termo de Referência, devendo apresentar qualidade suficiente para assegurar adequada resposta sonora e durabilidade durante o uso.

3.4.2.4 Os talabartes deverão ser compatíveis com a utilização em apresentações e deslocamentos das bandas escolares, permitindo sustentação adequada dos instrumentos durante as atividades musicais.

3.4.2.5 As esteiras para caixa deverão ser compatíveis com caixa nº 14, contendo 36 fios, conforme especificação constante no DFD e neste Termo de Referência.

3.4.2.6 O óleo lubrificante deverá ser adequado para utilização em trompetes e bombardinos, contribuindo para a conservação, funcionamento e manutenção dos instrumentos de sopro.

3.5 Adequação da solução à necessidade pública

3.5.1 A solução proposta apresenta aderência direta à necessidade pública identificada, uma vez que os materiais se destinam à manutenção dos instrumentos utilizados pelas bandas escolares do Município, evitando a interrupção ou prejuízo das atividades musicais.

3.5.2 A reposição dos materiais contribui para a preservação da qualidade sonora dos instrumentos, para a ampliação de sua vida útil e para a continuidade das ações pedagógicas e culturais desenvolvidas nas unidades escolares.

3.5.3 A solução atende às 05 bandas escolares indicadas no DFD, vinculadas à Escola Municipal Albino Batista Ferreira, Escola Municipal Maria Pereira Braga, Escola Municipal Militarizada José Fernandes da Silva Neto, Escola da Terra e Escola Municipal Rosane Mariguella.

3.5.4 A aquisição também se mostra adequada para garantir a preparação e participação dos estudantes em eventos oficiais do Município, especialmente o desfile cívico de 07 de setembro, além de outras apresentações previstas ao longo do ano letivo de 2026.



3.5.5 Dessa forma, a solução contribui para a valorização das atividades culturais no ambiente escolar, o desenvolvimento artístico dos estudantes e o fortalecimento das ações educacionais e culturais do Município, em conformidade com os princípios da eficiência, planejamento, economicidade e interesse público previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

3.6 Conclusão técnica da solução

3.6.1 A solução proposta apresenta-se tecnicamente adequada, operacionalmente viável e proporcional à necessidade identificada pela Superintendência Executiva de Cultura.

3.6.2 Dessa forma, a aquisição dos materiais de reposição constitui medida necessária para assegurar a manutenção dos instrumentos, a continuidade das atividades das bandas escolares e o regular atendimento das ações pedagógicas, culturais e institucionais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Requisitos de negócio

4.1.1 A presente contratação tem por objetivo assegurar o fornecimento de materiais de reposição destinados à manutenção dos instrumentos das bandas escolares do Município de Cidade Ocidental/GO, garantindo a continuidade das atividades pedagógicas e culturais ao longo do ano letivo de 2026.

4.1.2 Os materiais deverão atender às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, assegurando compatibilidade com os instrumentos musicais utilizados pelas bandas escolares e adequação ao uso contínuo.

4.1.3 Os itens fornecidos deverão apresentar padrão de qualidade compatível com sua finalidade, garantindo durabilidade e adequado desempenho nas atividades musicais.

4.2 Requisitos de capacitação

4.2.1 Não integra o escopo da contratação a realização de capacitação ou treinamento por parte da contratada.

4.3 Requisitos legais

4.3.1 A contratação observará integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021.

4.3.2 Deverão ser observadas as diretrizes da Lei nº 12.305/2010, quanto à destinação ambientalmente adequada de resíduos.

4.4 Requisitos temporais

4.4.1 O fornecimento dos materiais ocorrerá de forma parcelada, conforme necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

4.4.2 Os prazos de entrega serão definidos pela Administração no momento da solicitação, devendo ser compatíveis com a natureza do objeto e a necessidade de utilização dos materiais.

4.5 Requisitos de segurança

4.5.1 A contratada deverá assegurar que os materiais fornecidos não apresentem riscos ao uso nas atividades educacionais.

4.5.2 Os produtos deverão atender às condições adequadas de manuseio, armazenamento e utilização.

4.6 Requisitos de implantação

4.6.1 Não se aplica, considerando tratar-se de fornecimento de bens sem necessidade de instalação ou implantação.

4.7 Requisitos de execução do fornecimento

4.7.1 O fornecimento deverá ocorrer em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

4.7.2 A contratada será responsável integralmente por:



- 4.7.2.1 Transporte dos materiais;
- 4.7.2.2 Entrega nos locais indicados pela Administração;
- 4.7.2.3 Substituição de itens em desconformidade;
- 4.7.2.4 Todos os custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento.
- 4.8 Requisitos de garantia
 - 4.8.1 A contratada deverá garantir a qualidade dos materiais fornecidos.
 - 4.8.2 A contratada deverá substituir, sem ônus, quaisquer itens que apresentem defeitos ou desconformidade com as especificações.
- 4.9 Requisitos de experiência profissional
 - 4.9.1 Não será exigida comprovação de capacidade técnica específica, considerando a natureza comum do objeto.
- 4.10 Requisitos de formação da equipe
 - 4.10.1 Não se aplica, considerando tratar-se de fornecimento de bens comuns.
- 4.11 Requisitos de metodologia
 - 4.11.1 O fornecimento ocorrerá mediante solicitação da Administração, por meio de Ordem de Fornecimento.
- 4.12 Sustentabilidade
 - 4.12.1 Deverão ser observadas as diretrizes da Lei nº 12.305/2010.
- 4.13 Subcontratação
 - 4.13.1 Não será admitida subcontratação do objeto principal.
 - 4.13.2 Poderá ser admitida subcontratação de atividades acessórias.
 - 4.13.3 A responsabilidade permanecerá integralmente com a contratada.
- 4.14 Garantia da contratação
 - 4.14.1 Não será exigida garantia contratual, conforme os arts. 96 a 101 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.15 Tratamento diferenciado (ME/EPP)
 - 4.15.1 Será observado o disposto na Lei Complementar nº 123/2006.
- 4.16 Margem de preferência
 - 4.16.1 Não será aplicada margem de preferência.
- 4.17 Vistoria
 - 4.17.1 Não se aplica, considerando tratar-se de fornecimento de bens sem necessidade de verificação prévia de local de execução.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1 Condições de execução
 - 5.1.1 O fornecimento dos materiais ocorrerá sob demanda, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela Administração, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
 - 5.1.2 O início do fornecimento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento pela contratada.
 - 5.1.3 Os materiais deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, observando padrões usuais de mercado e compatibilidade com os instrumentos das bandas escolares.
 - 5.1.4 O fornecimento compreenderá, no mínimo, as seguintes etapas:
 - 5.1.4.1 Separação e conferência dos materiais conforme especificações e quantitativos solicitados;
 - 5.1.4.2 Acondicionamento adequado para transporte;
 - 5.1.4.3 Transporte até o local indicado pela Administração;



5.1.4.4 Entrega dos materiais;

5.1.4.5 Conferência pela Administração quanto à conformidade dos itens.

5.2 Local e horário de entrega

5.2.1 Os materiais serão entregues em local indicado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no âmbito do Município de Cidade Ocidental/GO.

5.2.2 A entrega deverá ocorrer, preferencialmente, no horário compreendido entre 07h00 e 17h00, em dias úteis.

5.2.3 A entrega deverá ser realizada de forma a não interferir no funcionamento das atividades administrativas e pedagógicas das unidades escolares.

5.3 Rotinas de execução

5.3.1 O fornecimento será formalizado por meio de Ordem de Fornecimento, que definirá as condições específicas de cada demanda.

5.3.2 A Ordem de Fornecimento deverá conter, no mínimo:

5.3.2.1 Descrição dos materiais;

5.3.2.2 Quantitativos solicitados;

5.3.2.3 Local de entrega;

5.3.2.4 Prazo de entrega;

5.3.2.5 Condições específicas, quando aplicável.

5.3.3 Cada Ordem de Fornecimento constituirá referência para fins de execução, fiscalização e recebimento.

5.4 Materiais, equipamentos e infraestrutura

5.4.1 A contratada será responsável por disponibilizar todos os meios necessários ao fornecimento dos materiais, incluindo transporte, acondicionamento e logística.

5.4.2 Os materiais deverão ser entregues em condições adequadas de conservação, garantindo sua integridade até o recebimento pela Administração.

5.5 Informações para dimensionamento da proposta

5.5.1 A contratação caracteriza-se por fornecimento sob demanda, com quantitativos estimados.

5.5.2 A demanda poderá variar conforme a necessidade da Administração ao longo do exercício.

5.6 Recebimento dos materiais

5.6.1 O recebimento dos materiais ocorrerá em duas etapas:

5.6.1.1 Recebimento provisório;

5.6.1.2 Recebimento definitivo.

5.6.2 O recebimento provisório ocorrerá após a entrega, para verificação preliminar da conformidade dos itens.

5.6.3 O recebimento definitivo ocorrerá após conferência completa e validação pela Administração.

5.7 Segurança no fornecimento

5.7.1 A contratada deverá adotar as medidas necessárias para garantir a segurança no transporte e na entrega dos materiais.

5.7.2 A contratada será responsável por eventuais danos causados durante o transporte ou entrega dos produtos.

5.8 Sigilo e segurança das informações

5.8.1 A contratada deverá manter sigilo sobre informações eventualmente obtidas durante a execução contratual.

5.8.2 É vedada a divulgação de dados sem autorização da Administração

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



6.1 Disposições gerais

6.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas e as disposições da Lei nº 14.133/2021.

6.1.2 Cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.3 Em caso de impedimento, paralisação ou atraso na execução, os prazos poderão ser ajustados, mediante justificativa e registro formal.

6.2 Comunicação entre as partes

6.2.1 As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ocorrer de forma formal.

6.2.2 Serão admitidos:

6.2.2.1 Ofícios;

6.2.2.2 Correio eletrônico institucional;

6.2.2.3 Ordens de Fornecimento;

6.2.2.4 Sistema eletrônico oficial.

6.3 Preposto

6.3.1 A contratada deverá designar formalmente preposto para representá-la junto à Administração.

6.3.2 O preposto será responsável por:

6.3.2.1 Representar a contratada;

6.3.2.2 Receber notificações;

6.3.2.3 Adotar providências necessárias ao cumprimento do contrato.

6.3.3 A Administração poderá recusar o preposto, mediante justificativa.

6.4 Fiscalização do contrato

6.4.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.4.2 Fiscalização técnica

6.4.2.1 Compete ao fiscal técnico:

6.4.2.1.1 Acompanhar o fornecimento dos materiais;

6.4.2.1.2 Verificar a conformidade dos itens entregues com as especificações;

6.4.2.1.3 Registrar ocorrências;

6.4.2.1.4 Notificar a contratada para correções, quando necessário;

6.4.2.1.5 Avaliar a qualidade dos materiais fornecidos.

6.4.2.2 O fiscal deverá manter registro das ocorrências relevantes.

6.4.3 Fiscalização administrativa

6.4.3.1 Compete ao fiscal administrativo:

6.4.3.1.1 Verificar a regularidade fiscal da contratada;

6.4.3.1.2 Acompanhar a execução contratual;

6.4.3.1.3 Controlar prazos e entregas;

6.4.3.1.4 Apoiar a formalização de eventuais ajustes contratuais.

6.5 Responsabilidade da contratada

6.5.1 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada.

6.5.2 A contratada responderá por:

6.5.2.1 Fornecimento em desconformidade com as especificações;

6.5.2.2 Falhas na execução contratual;

6.5.2.3 Danos causados à Administração ou a terceiros;

6.5.2.4 Descumprimento de prazos estabelecidos.

6.6 Gestor do contrato

6.6.1 Compete ao gestor do contrato:



- 6.6.1.1 Coordenar a execução contratual;
- 6.6.1.2 Consolidar informações da fiscalização;
- 6.6.1.3 Avaliar o desempenho da contratada;
- 6.6.1.4 Propor sanções, quando necessário;
- 6.6.1.5 Autorizar a liquidação e o pagamento da despesa;
- 6.6.1.6 Elaborar relatórios de acompanhamento;
- 6.6.1.7 Encaminhar demandas para ajustes contratuais.

6.7 Recebimento do objeto

6.7.1 O recebimento dos materiais ocorrerá em duas etapas, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

6.7.1.1 Recebimento provisório

6.7.1.1.1 O recebimento provisório será realizado após a entrega dos materiais, mediante verificação inicial da conformidade.

6.7.1.1.2 Nesta etapa será verificado:

6.7.1.1.2.1 O quantitativo entregue;

6.7.1.1.2.2 A integridade física dos materiais e embalagens;

6.7.1.1.2.3 A conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

6.7.1.1.3 O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto.

6.7.1.1.4 Constatadas irregularidades, a contratada será notificada para correção ou substituição dos itens.

6.7.1.2 Recebimento definitivo

6.7.1.2.1 O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência integral dos materiais e verificação de conformidade.

6.7.1.2.2 Para fins de recebimento definitivo, será verificado:

6.7.1.2.2.1 Atendimento às especificações técnicas;

6.7.1.2.2.2 Qualidade dos materiais fornecidos;

6.7.1.2.2.3 Adequação ao uso pretendido.

6.7.1.2.3 O recebimento definitivo somente será formalizado após a regularização de eventuais inconformidades.

6.7.1.2.4 O aceite definitivo constitui condição para a liquidação da despesa e realização do pagamento, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 Da Participação

7.1.1 A presente contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da despesa.

7.1.2 A contratação observará o tratamento favorecido às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

7.1.3 Nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 6º do Decreto nº 8.538/2015, sendo o valor estimado inferior a R\$ 80.000,00, a contratação será destinada preferencialmente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

7.1.4 Caso não haja número mínimo de fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP ou se as propostas forem desvantajosas, o tratamento diferenciado poderá ser afastado de forma motivada, nos termos do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.1.5 Poderão participar empresas regularmente constituídas que atendam às exigências de habilitação previstas neste Termo de Referência.



7.1.6 A contratação será realizada em lote único, considerando a natureza do objeto e a necessidade de padronização do fornecimento, em observância ao art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

7.2 Critérios de Seleção

7.2.1 A seleção do fornecedor observará o disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, adotando-se:

I – Atendimento às exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e, quando aplicável, econômico-financeira;

II – Proposta compatível com as especificações técnicas deste Termo de Referência;

III – Seleção da proposta mais vantajosa, com base no menor preço global por lote;

IV – Possibilidade de diligências para esclarecimentos ou saneamento de falhas formais, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

7.3 Habilitação Jurídica

7.3.1 A habilitação jurídica observará o art. 62 da Lei nº 14.133/2021, conforme a natureza jurídica da empresa.

7.4 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

7.4.1 Nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, será exigida a regularidade fiscal, social e trabalhista.

7.4.2 Às ME/EPP será assegurado o tratamento diferenciado previsto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.5 Habilitação Econômico-Financeira

7.5.1 Nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, poderá ser exigida documentação relativa à qualificação econômico-financeira, de forma proporcional ao objeto da contratação.

7.5.2 Nos termos do art. 3º do Decreto nº 8.538/2015, poderá ser dispensada a exigência de balanço patrimonial para microempresas e empresas de pequeno porte nos casos de fornecimento para pronta entrega, quando compatível com a natureza do objeto.

7.5.3 Em observância ao art. 4º do Decreto nº 8.538/2015, as exigências de habilitação deverão ser simplificadas para microempresas e empresas de pequeno porte, de forma a ampliar a competitividade e assegurar o tratamento diferenciado previsto na legislação.

7.6 Declarações

7.6.1 Deverão ser apresentadas as seguintes declarações:

I – Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

II – Declaração de que a proposta contempla todos os custos necessários ao cumprimento do objeto;

III – Declaração de ciência e concordância com as condições deste Termo de Referência;

IV – Declaração de cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

V – Declaração de inexistência de impedimento para contratar com a Administração Pública.

7.7 Disposições Complementares

7.7.1 A Administração poderá realizar diligências para verificação da conformidade da proposta e da habilitação, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

7.7.2 Poderá ser solicitada, quando necessário, comprovação da adequação dos materiais ofertados às especificações técnicas deste Termo de Referência.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 19.047,99 (dezenove mil, quarenta e sete reais e noventa e nove centavos), conforme parâmetros de preços que integra os autos do processo.

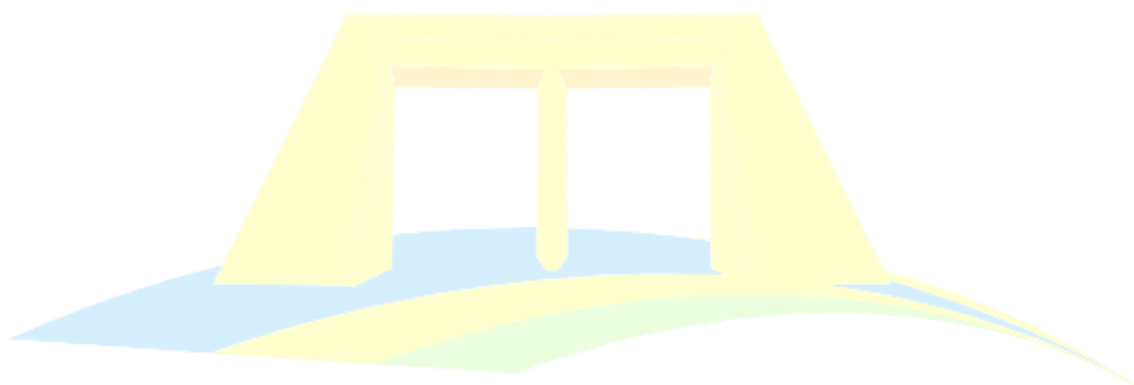


9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIO

9.1. As despesas decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência serão custeadas com recursos do Fundo Municipal de Educação (FME), inscrito no CNPJ nº 19.645.908/0001-80, observada a respectiva rubrica orçamentária a ser informada pela Divisão de Execução Orçamentária da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento de Cidade Ocidental - GO.

Cidade Ocidental /GO, 05 de maio de 2026.

Cintya de Castro Braz Lemos
Superintendente Executiva de Administração e Finanças
Decreto nº 311/2025



Prefeitura de Cidade
OCIDENTAL
Nossas ruas acolhem quem chega